



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**  
CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Sacção, publicação e registro e  
de-se ciência à todos os cidadãos.  
Em 06 de Dezembro de 1985  
PALFETINHO

LEI nº 263

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de Cr\$ 550.000.000 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado ao reforço de dotações que se tornarem insuficientes no orçamento programa do presente exercício.

Art. 2º. Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 06 de dezembro de 1985.

Geni Adriano dos Reis Presidente

Luise Eugênia Leuz de Souza Secretário